



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 081/2023, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou jurídica (oficineiros) especializada na prestação de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Joaquim-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 054/2023 e demais normas pertinentes.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 054/2023, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoa física ou jurídica (oficineiros) especializada na prestação de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Joaquim-MG.

2.1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Credenciamento.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou por intermédio do telefone: (31) 98580-3804.

3.3 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (art. 164)

3.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim-MG, no Setor de Licitação, horário de 07h as 16h, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão encaminhadas aos interessados via e-mail e estarão disponíveis para consulta nos autos do processo aos demais interessados.

4 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação e aceite do preço fixado pela Administração, nos termos exigidos no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro de Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Dom Joaquim/MG deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir do dia 27/06/2024 às 08:00 horas, até o dia **31/12/2024** às 15h, no Setor de Compras e Licitações no endereço acima indicado, observado o horário de atendimento externo.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.

5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial do Município e divulgado no site municipal no endereço www.domjoaquim.mg.gov.br.

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.domjoaquim.mg.gov.br podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através do e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente contratação se justifica para prestação/continuidade de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos das Secretarias de Assistência Social e Educação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Objetivando ampliar os serviços ofertados e promover conhecimento do público assistido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Paif no Cras (Centro de Referência de Assistência Social) e Paefi no Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência) faz-se necessário a contratação de instrutores para oficinas tendo em vista que o município não dispõe de profissionais contratados para realização das mesmas. Tal credenciamento é necessário também para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças melhorarias no processo da aprendizagem, assegurando práticas

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade.

6.2. Poderão se credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas que cumprirem os requisitos do Edital.

6.3. Será organizada lista de credenciamento ordenada por data e hora de inscrição, que ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, o que servirá como critério para distribuição das demandas.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.5. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

6.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.7. A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.8. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. DOCUMENTOS

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa jurídica:

- a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;
- d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou
- e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

II - Pessoa natural:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e
- c) Documento oficial de identidade.

7.1.1.1 Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

7.1.1.2 No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

7.1.1.3 A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

7.1.1.4 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Regularidade fiscal, social e trabalhista)

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V - declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta municipalidade, podendo utilizar o modelo anexo (I) a este edital;

VI - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo (I) a este edital;

VII - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CAPACIDADE TECNICA: Para ministrar aulas de pintura em tecido, madeira telha e tela deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de artes em feltro deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e E.V.A deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de informática (pacote office, excel, power point e início de programação o profissional deve apresentar: possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de confeitaria, doces de festa, trufas bombons, bolo no pote, confeitaria para iniciantes e ovos de páscoa deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

7.2. A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

7.2.1 Caso a pretensa credenciada seja pessoa jurídica, deverá apresentar qualificação técnica para o item credenciado.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

PROCESSO 027/2024

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.3.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.3.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.3.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente.

7.3.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.4.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado à Comissão de Contratação pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

registrará no sistema.

8.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

c) lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

d) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **7 a 7.3**.

9.2.2. A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, e o resultado da mesma será anunciada através da Imprensa Oficial Municipal e divulgada no site da Prefeitura Municipal no endereço: www.domjoaquim.mg.gov.br até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.2.3. O resultado será divulgado através da Imprensa Oficial Municipal e no site municipal no endereço: www.domjoaquim.mg.gov.br.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2. A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.3. Homologado o credenciamento, será publicado no Site Municipal da Prefeitura em Diário Oficial do Município.

10.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, conforme Anexo III.

12.2. O empenho será estimativo, sendo que o Município de Dom Joaquim pagará somente o quantitativo solicitado.

12.1.1 A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

12.1.2 Em sendo contribuinte individual, poderá apresentar junto com a nota fiscal de serviços o comprovante de pagamento da GFIP, contracheque ou outro documento emitido no mês de competência da emissão da nota fiscal de serviços, que comprove a retenção do valor devido ao INSS, de modo a compensar este valor já retido com as deduções legais.

12.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.3 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.4 O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.5 A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.6 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

12.7 Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.9 No caso do não pagamento da nota fiscal até 30 (trinta) dias, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13 DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de credenciamento de pessoas físicas (oficineiros) e ou empresas, para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas, programas e projetos pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, serão prestados no Município de Dom Joaquim por demanda apresentada pelas Secretarias, na modalidade remota e/ou presencial.

b) A formalização do pedido dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço, que será enviado à(s) pessoas física(s) e jurídica(s) credenciada(s).

c) Havendo mais de um profissional habilitado/credenciado a convocação será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

14 DO PRAZO

14.1 O presente credenciamento terá vigência até 31/12/2024, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

15 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

15.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido das Secretarias Requisitantes, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;

16.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, ou ao Município, durante a execução dos serviços objeto constantes neste edital;

16.3 Assegurar as partes igualdade de tratamento;

16.4 Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;

16.5 Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;

16.6 Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços solicitados;

16.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.8 Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;

16.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

16.10 Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

16.11 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;

16.12 Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;

16.13 Emitir Nota Fiscal para pagamento dos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

16.14 Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;

16.15 Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;

16.16 Observar rigorosamente a data, o local e os horários designados para a realização dos eventos;

16.17 Não subcontratar, terceirizar ou transferir a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;

16.18 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

17.1 Habilitar o interessado apto ao credenciamento.

17.2 Emitir ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.3 Acompanhar e orientar os profissionais credenciados quanto ao fluxo dos serviços.
- 17.4 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.
- 17.5 Realizar controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, periodicamente.
- 17.6 Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.
- 17.7 Notificar os profissionais credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 17.8 Informar ao prestador de serviços qualquer alteração no atendimento com no mínimo um dia de antecedência.
- 17.9 Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

18 DO DESCRENCIAMENTO

- 18.1 O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 18.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.
- 18.3 O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
 - a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
 - b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;
 - c) O Credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a ordem de serviço para realizar o serviço de Oficinas de forma injustificada;
- 18.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.
- 18.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 18.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.
- 18.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

19 DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

- 19.1 O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.3 O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitação.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5 Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.12.361.1202.2006.3.3.90.36.00	185	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.06.01.12.361.1202.2006.3.3.90.39.00	186	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.36.00	198	1.500.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.36.00	199	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.36.00	210	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.39.00	219	1.500.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.39.00	226	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.09.01.122.0801.2029.3.3.90.36.00	460	1.500.000.0000 1.665.000.0000 1.703.000.0000
02.09.01.08.122.0801.2029.3.3.90.39.00	461	1.500.000.0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

		1.665.000.0000
		1.703.000.0000
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.36.00	491	1.500.000.0000
		1.703.000.0000
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.39.00	492	1.500.000.0000
		1.703.000.0000
02.09.02.28.244.0802.2410.3.3.90.32.00	551	1.500.000.0000
02.09.03.08.243.0808.2040.3.3.90.36.00	556	1.500.000.0000
02.09.03.08.243.0808.2040.3.3.90.39.00	557	1.500.000.0000

21 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

21.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1 O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsáveis designados pelas secretarias solicitantes.

22.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento. O recibo (anexo IV) poderá ser dispensado com a assinatura e carimbo de recebimento na própria nota fiscal.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

23.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

24 ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II - Requerimento de descredenciamento;

Anexo III - Preço de referência;

Anexo IV - Modelo de Recibo;

Anexo V - Modelo de Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Dom Joaquim/MG, 12 de Junho de 2024

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Subscritor do Edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/2024

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade UF CEP:

Telefone fixo: Celular:

E-mail:

Banco: C/C: Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF: Telefone:

Local da prestação do serviço, com endereço completo:

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - **não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - estar ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será ____.

Nestes termos, requer
deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDECIMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDECIMENTO – EDITAL N. ___/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha tela e madeira	HORAS/AULA	150	R\$101,67
02	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artes em feltro (projetos assistência social)	HORAS/AULA	160	R\$105,00
03	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social)	HORAS/AULA	150	R\$90,37
04	Prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office, excel, power point e início de programação).	HORAS/AULA	290	R\$99,33



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

05	Prestação de serviço para ministrar aulas confeitaria , doces de festa , trufas bombons , bolo no pote , confeitaria para iniciantes e óvos de pascoa	HORAS/AULA	100	R\$57,67
-----------	---	------------	------------	-----------------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE RECIBO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Gestor, encerrou os trabalhos de _____, com duração de _____ (_____), para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos serviços de _____, previsto na Ordem de serviço nº _____/_____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu os serviços apresentados e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Dom Joaquim, _____ de _____ de 2024.

Gestor

Profissional



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº027/2024, Modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº013/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE _____, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº 013/2024 e seus anexos;
- Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato será até 31/12/2024, contados da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço dos serviços será conforme especificados no anexo III deste edital.

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços do presente credenciamento serão prestados na _____.

5.2 A prestação dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento previstas no Edital de Credenciamento.

8.2 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

a) O transporte do prestador de serviço para o local de trabalho será de responsabilidade do próprio contratado.

b) O prestador de serviço contratado deverá elaborar uma lista de presença, que deverá ser assinada pelos participantes das oficinas e deverá ser anotada frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar o monitoramento e avaliação das atividades.

c) A Planilha de Atividades Mensal será requisito para o recebimento do pagamento. Esta será assinada pelo prestador de serviço, pelo responsável de cada oficina e pelo Secretário Municipal. Será pago somente pelo trabalho efetivamente realizado.

d) O prestador de serviço deverá acompanhar o grupo nas apresentações quando solicitado e autorizado.

e) Ter capacidade para um bom relacionamento, de trabalhar em grupo com adultos, idosos, adolescentes, e pessoas com deficiências, sempre dentro de uma ótica participativa, educativa, democrática e disciplinar, facilitando o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade, realizando o seu monitoramento e acompanhamento.

f) Colaborar e acatar com as decisões definidas pelo Cras, Creas e as Secretarias de Assistência Social e Educação sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina.

g) Ter postura profissional e ética, considerando que os fatos que possam vir a acontecer deverão ser resolvidos no local de trabalho e que não deverão ser comentados e/ou discutidos fora deste espaço (sigilo profissional).

h) Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função quando solicitadas pelos seus superiores.

i) Cada prestador de serviço terá direito a ganhar pago as horas em que estiver participando de reuniões (quando convocado) e apresentações ou qualquer outro evento pertinente a sua prestação de serviço, quando autorizado.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

l) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

m) Ter capacidade para um bom relacionamento, de trabalhar com crianças de 6 a 10 anos de idade, sempre dentro de uma ótica participativa, educativa, democrática e disciplinar, facilitando o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade, realizando o seu monitoramento e acompanhamento.

n) Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Os locais, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão determinados e fornecidos pelo Cras, Creas e Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria Municipal de Educação.

b) As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o Cras, Creas, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, sendo que qualquer alteração como local, dias e horários só poderá ser realizada conforme a necessidade do serviço e prévia autorização da chefia imediata das Secretarias.

c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

d) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim/MG pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Eleggem as partes contratantes o Foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoa física ou jurídica (oficineiros) especializada na prestação de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Joaquim-MG, conforme especificações e quantidades estimadas e estabelecidas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência – (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de ministração aulas e/ou oficinas conforme em demandas e projetos das secretarias de assistência social e educação, do município de Dom Joaquim-mg, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica (oficineiros) especializada na prestação de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Joaquim-MG.

3. JUSTIFICATIVA

Tal credenciamento é necessário para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças melhorarias no processo da aprendizagem, assegurando práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade.

Assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades da escola, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente credenciamento também servirá como uma ferramenta para continuidade da prestação de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos da Secretaria de Assistência Social, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Objetivando ampliar os serviços ofertados e promover conhecimento do público assistido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Paif no Cras (Centro de Referência de Assistência Social) e Paefi no Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência) faz-se necessário a contratação de instrutores para oficinas tendo em vista que o município não dispõe de profissionais contratados para realização das mesmas. No complemento da necessidade consideramos:

- a) A celebração do 2º Termo Aditivo com data de vigência até trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco, ou até que as obrigações entre as partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto na Clausula oitava “incumbirá ao município, à sua conta, a publicação de extrato do Convênio, em sua imprensa oficial, cumprindo a legislação aplicável.”
- b) Cumprimento da Emenda Impositiva da Câmara Municipal, do ano corrente, no valor de R\$28.113,80 (vinte e oito mil cento e treze reais e oitenta centavos) para o mesmo projeto.
- c) Em observância com o PPA 2022-2025 da Secretaria solicitante.
- d) Objetivando ampliar os serviços ofertados e promover conhecimento do público assistido pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, pelo CRAS por meio do Serviço PAIF e CREAS - **PAEFI**, no que tange a promoção do fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção e descoberta de potencialidades criadoras dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo. Visando potencializar, qualificar e aperfeiçoar o que vem sendo realizado.

Portanto este termo de referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação do oficineiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Dom Joaquim, até o período 31/12/2024.

O credenciamento deverá obedecer ao disposto na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações assim como as demais normas pertinentes.

Além disso, o Decreto n. 54/2023 diz que em âmbito municipal, regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Dom Joaquim/MG e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade Credenciamento/Inexigibilidade sendo o seu julgamento do tipo menor preço unitário (POR ITEM).

Item	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha tela e madeira	HORAS/AULA	150
02	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artes em feltro (projetos assistência social)	HORAS/AULA	160
03	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social)	HORAS/AULA	150
04	Prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office , exel , power point e início de programação.	HORAS/AULA	290
05	Prestação de serviço para ministrar aulas confeitaria , doces de festa , trufas bombons , bolo no pote ,	HORAS/AULA	100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	confeitaria para iniciantes e óvos de pascoa		
--	---	--	--

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços recebidos e fiscalizado por servidores designados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

6. DA FORMA, PRAZO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

A vigência do futuro contrato poderá ser até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura, ou até o total de horas licitadas.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Vale ressaltar que toda prestação de serviços contratado pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados nos espaços referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação situados dentro do território do município de Dom Joaquim, conforme endereços abaixo identificados:

1 – CRAS SÃO DOMINGOS

Rua Hélio Thomaz Neto, nº 93, Centro, Dom Joaquim /MG

2 – CREAS

Rua Bento de Almeida Costa, nº 116

3 – DISTRITO GORORÓS

Rua Bandeirinha, 115 – Centro

5 – DISTRITO ILHA

Escola Municipal São José da Ilha, situada na Rua João dos Santos Lages, S/N, São José da Ilha, Dom Joaquim/MG.

DIA E HORÁRIO: As aulas serão ministradas semanalmente e a duração das mesmas será de 50 minutos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade do órgão demandante (Secretaria Municipal de Educação), ou em casos de condições climáticas adversas, dentre outros.

Conforme tabela previamente elaborada, anexa ao ETP, pode-se sofrer alterações conforme a necessidade do órgão demandante (Secretaria de Assistência Social), ou em casos de condições climáticas adversas, dentre outros, que impossibilitarem a execução das oficinas em localidades de difícil acesso. O contratado será devidamente cientificado da alteração da data e hora do evento, no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da modificação. Segue tabela com dias pré-definidos:

Oficina	Frequência Semanal	Localidade
Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha tela e madeira	Terça →	Dom Joaquim
	Quinta →	Ilha
	Sábado →	Gororós
Aulas de artes em feltro	Segunda →	DomJoaquim /Ilha
	Terça →	Dom Joaquim
	Quarta →	Dom Joaquim
	Quinta →	Dom Joaquim
	Sexta →	Gororós
Aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA	Segunda →	DomJoaquim /Ilha
	Terça →	Dom Joaquim
	Quarta →	Dom Joaquim
	Quinta →	Dom Joaquim
	Sexta →	Gororós

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA (PACOTE OFFICE , EXEL , POWER POINT E INICIO DE PROGRAMAÇÃO	Terça →	Dom Joaquim
	Quarta →	Dom Joaquim
	Quinta →	Dom Joaquim
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS CONFEITARIA , DOCES DE FESTA , TRUFAS BOMBONS , BOLO NO POTE , CONFEITARIA PARA INICIANTE E OVOS DE PÁSCOA	Segunda →	Dom Joaquim, ou localidades rurais
	Terça →	
	Quarta →	
	Quinta →	
	Sexta →	
Sábado →		

7. CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS DAS OFICINAS

Os serviços deverão ser entregues de forma adequada conforme o Termo de Referência.

a- Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, madeira telha e tela.

Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de pintura em tecido, telas e telhas (projetos assistência social), direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário. (1 profissional). Horas/aulas estimadas para contratação: (cursos de até 8 horas) turmas de até 20 alunos.

b- Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artes em feltro (projetos assistência social),

direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriado, sempre que necessário. (1 profissional). Horas/aulas estimadas para contratação: (cursos de até 8 horas) turmas de até 20 alunos.

- c- Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA** (projetos assistência social), direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuara na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriado, sempre que necessário. (1 profissional). Horas/aulas estimadas para contratação:(cursos de até 8 horas) turmas de até 20 alunos.
- d- prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office, excel, power point e início de programação.** Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de informática (pacote office , excel , power point e início de programação) (projetos assistência social), direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriado, sempre que necessário. (1 PROFSSIONAL). Horas/aulas estimadas para contratação: (3 horas x 3 dias/ semana) turmas de até 10 alunos.
- e- prestação de serviço para ministrar aulas confeitaria, doces de festa, trufas bombons, bolo no pote, confeitaria para iniciantes e ovos de páscoa.** Desenvolver atividades grupais

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ministrando aula de docinhos de festa, trufas e bombons. Direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriado, sempre que necessário. (1 profissional). Horas/aulas estimadas para contratação: (cursos de até 8 horas) turmas de até 20 alunos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Os prestadores de serviços ou instrutores deverão possuir capacitação conforme descrito em cada oficina de acordo com o termo de referência.

CAPACIDADE TÉCNICA: Para ministrar aulas de pintura em tecido, madeira telha e tela deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de artes em feltro deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e E.V.A deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de informática (pacote office, excel, power point e início de programação o profissional deve apresentar: possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de confeitaria, doces de festa, trufas bombons, bolo no pote, confeitaria para iniciantes e ovos de páscoa deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O transporte do prestador de serviço para o local de trabalho será de responsabilidade do próprio contratado.

O prestador de serviço contratado deverá elaborar uma lista de presença, que deverá ser assinada pelos participantes das oficinas e deverá ser anotada frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar o monitoramento e avaliação das atividades.

A Planilha de Atividades Mensal será requisito para o recebimento do pagamento. Esta será assinada pelo prestador de serviço, pelo responsável de cada oficina e pelo Secretário Municipal. Será pago somente pelo trabalho efetivamente realizado.

O prestador de serviço deverá acompanhar o grupo nas apresentações quando solicitado e autorizado.

Ter capacidade para um bom relacionamento, de trabalhar em grupo com adultos, idosos, adolescentes, e pessoas com deficiências, sempre dentro de uma ótica participativa, educativa, democrática e disciplinar, facilitando o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade, realizando o seu monitoramento e acompanhamento.

Colaborar e acatar com as decisões definidas pelo Cras, Creas e as Secretarias de Assistência Social e Educação sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ter postura profissional e ética, considerando que os fatos que possam vir a acontecer deverão ser resolvidos no local de trabalho e que não deverão ser comentados e/ou discutidos fora deste espaço (sigilo profissional).

Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função quando solicitadas pelos seus superiores.

Cada prestador de serviço terá direito a ganhar pago as horas em que estiver participando de reuniões (quando convocado) e apresentações ou qualquer outro evento pertinente a sua prestação de serviço, quando autorizado.

Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Ter capacidade para um bom relacionamento, de trabalhar com crianças de 6 a 10 anos de idade, sempre dentro de uma ótica participativa, educativa, democrática e disciplinar, facilitando o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade, realizando o seu monitoramento e acompanhamento.

Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Os locais, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão determinados e fornecidos pelo Cras, Creas e Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o Cras, Creas, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, sendo que qualquer alteração como local, dias e horários só poderá ser realizada conforme a necessidade do serviço e prévia autorização da chefia imediata das Secretarias.

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

O preço pago por hora/aula inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: $I = (TX/100) \times EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O prestador de serviço somente terá direito a pagamento das horas trabalhadas. Atestado Médico servirá somente como justificativa pela ausência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preço realizada, sugere-se que a dotação orçamentária para os recursos a serem utilizados futuramente seja a seguinte:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.12.361.1202.2006.3.3.90.36.00	185	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.06.01.12.361.1202.2006.3.3.90.39.00	186	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.36.00	198	1.500.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.36.00	199	1.500.000.0000 1.550.000.0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.36.00	210	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.39.00	219	1.500.000.0000
02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.39.00	226	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.09.01.122.0801.2029.3.3.90.36.00	460	1.500.000.0000 1.665.000.0000 1.703.000.0000
02.09.01.08.122.0801.2029.3.3.90.39.00	461	1.500.000.0000 1.665.000.0000 1.703.000.0000
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.36.00	491	1.500.000.0000 1.703.000.0000
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.39.00	492	1.500.000.0000 1.703.000.0000
02.09.02.28.244.0802.2410.3.3.90.32.00	551	1.500.000.0000
02.09.03.08.243.0808.2040.3.3.90.36.00	556	1.500.000.0000
02.09.03.08.243.0808.2040.3.3.90.39.00	557	1.500.000.0000

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração como, previamente à celebração do contrato.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Administração operará em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, a atual secretaria da pasta assumirá o papel de gestora do contrato e indicação da fiscalizadora, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato.

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes

Diretora do Departamento de Licitações

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de ministração aulas e/ou oficinas conforme em demandas e projetos da secretaria de assistência social, do município de Dom Joaquim-mg, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica (oficineiros) especializada na prestação de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos das secretarias de assistência social, do município de dom Joaquim-MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento servirá como uma ferramenta para continuidade da prestação de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos da Secretaria de Assistência Social, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Objetivando ampliar os serviços ofertados e promover conhecimento do público assistido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Paif no Cras (Centro de Referência de Assistência Social) e Paefi no Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência) faz-se necessário a contratação de instrutores para oficinas tendo em vista que o município não dispõe de profissionais contratados para realização das mesmas. No complemento da necessidade consideramos:

- a) A celebração do 2º Termo Aditivo com data de vigência até trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco, ou até que as obrigações entre as partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto na Clausula

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

oitava "incumbirá ao município, à sua conta, a publicação de extrato do Convênio, em sua imprensa oficial, cumprindo a legislação aplicável."

- b) Cumprimento da Emenda Impositiva da Câmara Municipal, do ano corrente, no valor de R\$28.113,80 (vinte e oito mil cento e treze reais e oitenta centavos) para o mesmo projeto.
- c) Em observância com o PPA 2022-2025 da Secretaria solicitante.
- d) Objetivando ampliar os serviços ofertados e promover conhecimento do público assistido pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, pelo CRAS por meio do Serviço PAIF e CREAS - **PAEFI**, no que tange a promoção do fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção e descoberta de potencialidades criadoras dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo. Visando potencializar, qualificar e aperfeiçoar o que vem sendo realizado.

Portanto este estudo técnico estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação do oficineiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Joaquim, até o período 31/12/2024.

O credenciamento deverá obedecer ao disposto na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações assim como as demais normas pertinentes.

Além disso, o Decreto n. 54/2023 diz que em âmbito municipal, regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Dom Joaquim/MG e dá outras providências.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO ELABOROU O SEU PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, QUE CONSISTE EM UM ARTEFATO DE PLANEJAMENTO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME PREVISTO NO ART. 18, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21, IN VERBIS:

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

POR TAL RAZÃO, INEXISTE O ALINHAMENTO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM O PCA, TENDO EM VISTA A NÃO ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, madeira telha e tela. Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de pintura em tecido, telas e telhas (projetos assistência social), direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário. (1 profissional). Horas/aulas estimadas para contratação: (cursos de até 8 horas) turmas de até 20 alunos.

b) Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artes em feltro (projetos assistência social), direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriado, sempre que necessário. (1 profissional). Horas/aulas estimadas para contratação: (cursos de até 8 horas) turmas de até 20 alunos.

c) Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social), direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

profissional responsável, que atuara na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriado, sempre que necessário. (1 profissional). Horas/aulas estimadas para contratação: (cursos de até 8 horas) turmas de até 20 alunos.

d) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA (PACOTE OFFICE, EXCEL, POWER POINT E INICIO DE PROGRAMAÇÃO. Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de informática (pacote office , excel , power point e início de programação) (projetos assistência social), direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriado, sempre que necessário. (1 PROFISSIONAL). Horas/aulas estimadas para contratação: (3 horas x 3 dias/ semana) turmas de até 10 alunos.

e) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS CONFEITARIA , DOCES DE FESTA , TRUFAS BOMBONS , BOLO NO POTE , CONFEITARIA PARA INICIANTES E OVOS DE PÁSCOA Desenvolver atividades grupais ministrando aula de docinhos de festa, trufas e bombons. Direcionada para adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG e irá incluir eventos e atividades aos sábados, domingos e feriado, sempre que necessário. (1 profissional).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Horas/aulas estimadas para contratação: (cursos de até 8 horas) turmas de até 20 alunos.

Segue as estimas de horas /aula para cada oficina:

OFICINA	HORAS /AULA
Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha tela e madeira	100
Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artes em feltro (projetos assistência social)	160
Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social),	100
Prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office , excel , power point e início de programação.	240
Prestação de serviço para ministrar aulas confeitaria , doces de festa , trufas bombons , bolo no pote , confeitaria para iniciantes e ovos de páscoa	100

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

A vigência do futuro contrato poderá ser até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura, ou até o total de horas licitadas.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Vale ressaltar que toda prestação de serviços contratado pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMA DE RECEBIMENTO: serviço prestado conforme execução das oficinas e com o devido ateste/aceite por parte do fiscal de contratos.

Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

- I- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- II- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- III- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV- O preço pago por hora/aula inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- VI- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: $I = (TX/100) \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VII- VP = Valor da parcela em atraso.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados nos espaços referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social situados dentro do território do município de Dom Joaquim, conforme endereços abaixo identificados:

1 -CRAS SÃO DOMINGOS

Rua Hélio Thomaz Neto, nº 93, Centro, Dom Joaquim /MG

2 - CREAS

Rua Bento de Almeida Costa, nº 116

3 - DISTRITO GORORÓS

Rua Bandeirinha, 115 - Centro

5 - DISTRITO ILHA

Rua João dos Santos Lages, S/N, São José da Ilha, Dom Joaquim/MG

DIA E HORÁRIO: Conforme tabela previamente elaborada, anexa ao presente ETP, podendo sofrer alterações conforme a necessidade do órgão demandante, ou em casos de condições climáticas adversas, dentre outros, que impossibilitarem a execução das oficinas em localidades de difícil acesso. O contratado será devidamente cientificado da alteração da data e hora do evento, no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da modificação. Segue tabela com dias pré-definidos:

Oficina	Frequência Semanal	Localidade
Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha tela e madeira	Terça →	Dom Joaquim
	Quinta →	Ilha
	Sábado →	Gororós
Aulas de artes em feltro	Segunda →	DomJoaquim /Ilha
	Terça →	Dom Joaquim
	Quarta →	Dom Joaquim
	Quinta →	Dom Joaquim
	Sexta →	Gororós
Aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA	Segunda →	DomJoaquim /Ilha
	Terça →	Dom Joaquim
	Quarta →	Dom Joaquim
	Quinta →	Dom Joaquim
	Sexta →	Gororós
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA (PACOTE OFFICE ,	Terça →	Dom Joaquim
	Quarta →	Dom Joaquim
	Quinta →	Dom Joaquim



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXEL , POWER POINT E INICIO DE PROGRAMAÇÃO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS CONFEITARIA , DOCES DE FESTA , TRUFAS BOMBONS , BOLO NO POTE , CONFEITARIA PARA INICIANTES E OVOS DE PÁSCOA	Segunda → Terça → Quarta → Quinta → Sexta → Sábado →	Dom Joaquim, ou localidades rurais

PRAZO PARA SUBSTITUICAO/CORRECAO: Considerando a natureza da contratação, visto que possíveis vícios ou falhas somente poderão ser constatadas no momento da execução dos serviços, a substituição não se aplica ao presente caso, devendo ser aplicadas as condições estipuladas para a extinção do contrato, bem como a instauração do devido processo sancionatório para apuração de responsabilização.

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 31/12/2024.

CAPACIDADE TECNICA: Para ministrar aulas de pintura em tecido, madeira telha e tela deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de artes em feltro deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e E.V.A deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de informática (pacote office, excel, power point e início de programação o profissional deve apresentar: possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de confeitaria, doces de festa, trufas bombons, bolo no pote, confeitaria para iniciantes e ovos de páscoa deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

CUSTOS OPERACIONAIS, CUSTOS MATERIAIS, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- I - As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o Cras, Creas, e Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que qualquer alteração como local, dias e horários só poderá ser realizada conforme a necessidade do serviço e prévia autorização da chefia imediata da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II- Os locais, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão determinados e fornecidos pelo Cras, Creas e Secretaria Municipal de Assistência.
- III- O transporte do prestador de serviço para o local de trabalho será de responsabilidade do próprio contratado.
- IV- O prestador de serviço contratado deverá elaborar uma lista de presença, que deverá ser assinada pelos participantes das oficinas e deverá ser anotada frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar o monitoramento e avaliação das atividades.
- V- A Planilha de Atividades Mensal será requisito para o recebimento do pagamento. Esta será assinada pelo prestador de serviço, pelo responsável de cada oficina e pelo Secretário Municipal. Será pago somente pelo trabalho efetivamente realizado.
- VI- O prestador de serviço somente terá direito a pagamento das horas trabalhadas. Atestado Médico servirá somente como justificativa pela ausência.
- VII- O prestador de serviço deverá acompanhar o grupo nas apresentações quando solicitado e autorizado.
- VIII- Ter capacidade para um bom relacionamento, de trabalhar em grupo com adultos, idosos, adolescentes, e pessoas com deficiências, sempre dentro de uma ótica participativa, educativa, democrática e disciplinar,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- facilitando o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade, realizando o seu monitoramento e acompanhamento.
- IX- Colaborar e acatar com as decisões definidas pelo Cras, Creas e Secretaria de Assistência Social sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina.
- X- Ter postura profissional e ética, considerando que os fatos que possam vir a acontecer deverão ser resolvidos no local de trabalho e que não deverão ser comentados e/ou discutidos fora deste espaço (sigilo profissional).
- XI- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função quando solicitadas pelos seus superiores
- XII- Cada prestador de serviço terá direito a ganhar pago as horas em que estiver participando de reuniões (quando convocado) e apresentações ou qualquer outro evento pertinente a sua prestação de serviço, quando autorizado.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para se chegar às quantidades de horas por oficinas, a Secretaria de Assistência Social levou em consideração as contratações anteriores realizadas, especialmente os processos licitatórios Pregão presencial nº 15/2023 e 18/2023, onde promovemos contratações semelhantes a ora pretendida.

Na oportunidade, foram promovidas capacitações do público usuário da Secretaria demandante, onde obtivemos um grande número de interessados, o que demonstra a assertividade na escolha das oficinas, razão pela qual, com base nas contratações anteriores e demanda dos usuários, chegamos a seguinte quantidade para o ano de 2024:

Item	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha tela e madeira	HORAS/AULA	100
02	Contratação de empresa ou pessoa física especializada	HORAS/AULA	160



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	para prestação de serviços ministrando aulas de artes em feltro (projetos assistência social)		
03	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrando aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social)	HORAS/AULA	100
04	Prestação de serviço para ministrando aulas de informática (pacote office , excel , power point e início de programação.	HORAS/AULA	240
05	Prestação de serviço para ministrando aulas confeitaria , doces de festa , trufas bombons , bolo no pote , confeitaria para iniciantes e óvos de pascoa	HORAS/AULA	100

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Entende-se que um levantamento de mercado antes de fazer uma contratação é fundamental para garantir que se faça a melhor escolha possível, minimize riscos e obtenha o máximo retorno sobre o investimento. Portanto segue abaixo algumas opções de mercado para resolver a situação "Problema":

- 1) **CAPACITAÇÃO NO FORMATO EAD (ENSINO A DISTANCIA) ;**
- 2) **BUSCA DE ESCOLAS TECNICAS DO SENAC;**
- 3) **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFERTAR O CURSO PRESENCIALMENTE, ETC.**

Tendo em vista a **Opção 01 - captação no formato EAD** consideramos os pontos positivos que consistem em: Acessibilidade. Os participantes podem acessar a oficina de qualquer lugar, desde que tenham uma conexão com a internet. Eliminando as barreiras



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

geográficas. Flexibilidade de horário: Os participantes podem acessar o conteúdo da oficina em seu próprio tempo e ritmo, o que é especialmente útil para aqueles com agendas ocupadas. Isso permite que pessoas que trabalham ou estudam em tempo integral possam participar sem comprometer seus outros compromissos. Redução de custos: tanto para os organizadores quanto para os participantes, as oficinas EAD podem ser mais econômicas. Os organizadores não precisam alugar espaços físicos, e os participantes economizam em transporte, hospedagem e alimentação: Menos interrupções. Em uma oficina presencial, pode haver interrupções frequentes devido a questões logísticas, como mudanças de sala, pausas para café, etc. Em uma oficina EAD, essas interrupções são minimizadas, o que pode aumentar a eficiência do aprendizado. Apesar das vantagens, as oficinas no formato de Ensino a Distância (EAD) também apresentam algumas desvantagens, que podem afetar tanto os organizadores quanto os participantes e que são bastantes consideráveis a nossa realidade: Muitos não tem acesso à internet de qualidade, principalmente os que moram afastados da área urbana. Os cursos sugeridos em sua maioria demandam muito de aula prática. Possível falta de interação face a face - em comparação com as oficinas presenciais, as oficinas EAD podem oferecer menos oportunidades para interações pessoais e discussões em tempo real. Isso pode diminuir a qualidade da comunicação e limitar a troca de ideias entre os participantes. Possível falta de motivação dos participantes: A natureza autodirigida do aprendizado em oficinas EAD pode levar à falta de motivação e disciplina por parte dos participantes. Menor feedback - Em uma oficina presencial, os participantes geralmente recebem feedback imediato do instrutor e de outros colegas. No entanto, em uma oficina EAD, pode haver atrasos na resposta a perguntas ou na avaliação do trabalho dos participantes, o que pode prejudicar o processo de aprendizado. Possíveis problemas de comunicação: A falta de interações face a face pode dificultar o desenvolvimento de relacionamentos entre os participantes e o instrutor. Isso pode limitar as oportunidades de networking e colaboração que frequentemente surgem em oficinas presenciais.

Para a **Opção 02 - oficinas no formato escolas técnicas do Senac** as vantagens compreendem em: Qualidade de ensino: O Senac é reconhecido por sua qualidade de ensino e excelência acadêmica. São desenvolvidas por profissionais experientes e qualificados. Infraestrutura avançada - As escolas técnicas do Senac geralmente possuem uma infraestrutura avançada, incluindo laboratórios equipados com tecnologia de ponta e recursos modernos que permitem aos participantes vivenciar experiências práticas e aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula. Networking e oportunidades de Emprego - As escolas técnicas do Senac proporcionam um ambiente propício para o networking entre os participantes, instrutores e profissionais da área. Além disso, essas instituições frequentemente têm parcerias com empresas e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

oferecem programas de estágio e colocação profissional, proporcionando às participantes oportunidades concretas de emprego e desenvolvimento de carreira. Variedade de cursos e programas. O Senac oferece uma ampla gama de cursos e programas técnicos em diversas áreas, atendendo às demandas do mercado de trabalho e às necessidades dos participantes. Isso permite que os interessados escolham oficinas que estejam alinhadas com seus interesses, habilidades e objetivos profissionais. Embora as escolas técnicas do Senac ofereçam uma série de vantagens, é importante reconhecer que também podem apresentar algumas desvantagens. Aqui estão algumas delas: primeiramente o recurso financeiro para oferta de oficinas diversificadas não estão compatíveis como a nossa realidade orçamentária, as escolas técnicas estão a uma distância considerável do nosso município. Sendo assim o custo para participar de oficinas nas escolas técnicas do Senac pode ser mais caro do que outras opções de educação técnica. Os custos podem incluir taxas de matrícula, materiais didáticos e outros custos associados ao programa. Isso pode representar um obstáculo financeiro para algumas pessoas, especialmente aquelas com recursos limitados. A concorrência, devido à reputação e qualidade do ensino oferecido pelo Senac, as oficinas nas escolas técnicas podem ser bastante concorridas. Isso pode resultar em turmas lotadas e uma competição acirrada para garantir uma vaga em determinados programas, especialmente os mais populares. Enfoque teórico: Embora as escolas técnicas do Senac ofereçam uma combinação de teoria e prática, algumas oficinas podem ter um enfoque mais teórico do que prático. Isso pode resultar em uma experiência de aprendizado menos envolvente e relevante para os participantes que valorizam a aplicação prática dos conhecimentos. Necessidade de pré requisitos: Alguns programas oferecidos pelas escolas técnicas do Senac podem exigir pré-requisitos específicos, como formação acadêmica ou experiência profissional anterior. Isso pode excluir potenciais participantes que não atendem a esses requisitos, limitando a acessibilidade dos programas

Tendo em vista **Opção 03 - oficinas presenciais** existem algumas desvantagens associadas descritas abaixo: deslocamento dos profissionais- trabalhar em uma oficina presencial geralmente requer que os funcionários se desloquem até o local de trabalho, o que pode consumir tempo, dinheiro e energia. Custos adicionais - trabalhar em uma oficina presencial pode implicar em custos adicionais, como transporte, refeições fora de casa e, possivelmente, custos de guarda dos filhos ou animais de estimação. Horários fixos - Muitas vezes, as oficinas presenciais exigem que os funcionários sigam um horário de trabalho fixo, o que pode não ser ideal para aqueles que preferem flexibilidade em seus horários. Isso pode limitar a capacidade de conciliação entre o trabalho e outros compromissos pessoais. Ambiente de trabalho menos confortável- Nem todas as oficinas presenciais oferecem um ambiente de trabalho confortável ou adequado. Pode haver questões como ruído excessivo, desconforto térmico, falta de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

privacidade e outras condições que podem afetar o bem-estar e a produtividade dos funcionários. No entanto essas desvantagens podem ser mitigadas com adequação do espaço ou reduzidas como: melhor adequação dos horários de oficinas para o público e ofereci-o, adequação dos espaços para melhorar as questões de ruídos ou outros desconfortos. As vantagens correlacionadas nas oficinas presenciais apresentam somatório mais satisfatório ao nosso projeto de trabalho. Condizente com a realidade e praticidade. Sendo assim proporciona um nível maior de engajamento e interação dos participantes com o instrutor, pois envolvem aulas práticas, discussões em grupos ou feedback imediato. Além de oportunizarem aos participantes interação pessoal, troca de experiências, as oficinas presenciais têm a flexibilidade de adaptar o conteúdo do curso com base nas necessidades e no progresso dos participantes em tempo real. Além disso, é mais propícia para a nossa realidade devido os aspectos geográficos, ou seja, temos uma extensa área rural e necessariamente temos que nos adequar para atingir a esse público. Isso pode levar a uma experiência de aprendizagem mais personalizada e eficaz.

Portanto com base no levantamento de mercado, o tipo de **solução escolhida é a opção 03**, por ser a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a eficácia, eficiência, interatividade, engajamento, aprendizado prático, networking, adaptação às necessidades dos participantes, acompanhamento imediato é a oficina presencial. Por essas razões a opção 03 é a que mais adequa a nossa realidade.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fonte de pesquisa dos valores:

A base de referência do valor estimado consta no Processo licitatório Nº 18/2023 - Modalidade: Pregão presencial Nº 15/2023 - Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, onde o mesmo se encontra em vigência até a data 31/03/2024. As oficinas correspondentes a esse processo são:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor atual	Valor total
02	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artes em feltro (projetos assistência social)	Horas/Aula	160,00	59,00	9440,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrando aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social),	Horas/Aula	100,00	62,00	6200,00
05	Prestação de serviço para ministrar aulas confeitaria , doces de festa , trufas bombons , bolo no pote , confeitaria para iniciantes e ovos de páscoa	Horas/Aula	100,00	43,00	4.300,00

Valor total estimado: 19.940,00

A base de referência do valor estimado consta no Processo licitatório Nº 45/2023 - Modalidade: Pregão presencial Nº 032/2023 - Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, onde o mesmo se encontra em vigência até a data 13/07/2024. As oficinas correspondentes a esse processo são:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor atual	Valor total
01	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrando aulas de pintura em tecido , telha e tela (projetos assistência social)	Horas/Aula	100	190,00	19.000,00
04	Prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office , excel, power point e início de programação	Horas/Aula	240	211,00	50.640,00

Valor total estimado: 69.640,00

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
01	Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha e tela	As oficinas de pintura complementam o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Além de propiciar o autoconhecimento, a expressão e a resolução de conflitos emocionais por meio da arte. A arteterapia



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>proporciona momentos de bem-estar, interação social e contribuem diretamente para manutenção da saúde mental. Além de estratégia de participação e abordagem do público.</p>
02	<p>Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artes em feltro</p>	<p>O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que tem por foco a construção de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades conforme sua faixa etária, trabalhando com social, cultural trazendo o pleno desenvolvimento psicossocial e envolvendo a qualidade dos vínculos familiares.</p> <p>Destaca-se o caráter fundamental do SCFV, intervenções concordadas em experiências culturais, esportivas e lúdicas como formas de expressão, sociabilidade, interação, proteção social e aprendizagem. Estas atividades cooperam para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e no cuidado de situações de risco social e/ou pessoal.</p> <p>As oficinas são ofertadas como estratégia de participação e abordagem do público.</p>
03		<p>O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que tem por foco a construção de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da</p>



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrarem aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA</p>	<p>autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades conforme sua faixa etária, trabalhando com social, cultural trazendo o pleno desenvolvimento psicossocial e envolvendo a qualidade dos vínculos familiares.</p> <p>Destaca-se o caráter fundamental do SCFV, intervenções concordadas em experiências culturais, esportivas e lúdicas como formas de expressão, sociabilidade, interação, proteção social e aprendizagem. Estas atividades cooperam para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e no cuidado de situações de risco social e/ou pessoal.</p> <p>As oficinas são ofertadas como estratégia de participação e abordagem do público.</p>
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA (PACOTE OFFICE , EXCEL , POWER POINT E INICIO DE PROGRAMAÇÃO</p>	<p>Desenvolver atividades grupais ministrando curso de informática. Estas atividades incluirão dinâmicas com função de produzir bem-estar e espaço adequado para troca de experiências, além de vivência e fortalecimento de vínculo. Os grupos serão compostos, adolescentes, mulheres, homens, idosos.</p> <p>Esta oficina tem como objetivo apresentar ferramentas de conhecimento técnico e inclusão digital. Visando inserir o público da oficina de informática no mundo tecnológico, para uma sociedade informatizada através de aulas diversificada distribuídas em teorias e práticas. Oportunizando a aprendizagem das partes de um computador e das suas</p>



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

		funções. Conhecimento sobre a área de trabalho e de seus componentes principais: Ícones, menu iniciar e suas barras de tarefas. Manipulação de janelas, menu, botões, barras, caixas, pastas e arquivos. Funções e uso de painel de controle, da lixeira e da ajuda. Edição e formatação de textos, planilhas e apresentações. Edição de Imagens e Vídeos. Conceitos relacionados à internet, o que internet, busca e pesquisa. Uso de rede social e outros. Além de ampliar seus conhecimentos para o mercado de trabalho. As oficinas são ofertadas como estratégia de participação e abordagem do público.
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS CONFEITARIA, DOCES DE FESTA, TRUFAS BOMBONS, BOLO NO POTE, CONFEITARIA PARA INICIANTE E OVOS DE PÁSCOA	Desenvolver atividades grupais ministrando aula de docinhos de festa, trufas e bombons. Estas atividades incluirão dinâmicas com função de produzir bem-estar e espaço adequado para troca de experiências, além de vivência e fortalecimento de vínculo. Os grupos serão compostos por adolescentes, mulheres, homens, idosos e Beneficiários do Bolsa Família. Capacitar e qualificar as pessoas, instrumentalizando-as com técnicas adequadas para a preparação de doces confeitados seja para comercialização domiciliar ou inserção no mercado de trabalho em confeitarias, padarias, e similares.

ALÉM DA ESTIMATIVA REALIZADA COM BUSCAS DE MERCADO, A estimativa do valor total das oficinas é o valor R\$89.580,00 tendo como base:

Processo licitatório Nº 18/2023 - Modalidade: Pregão presencial Nº 15/2023 e

Processo licitatório Nº 45/2023 - Modalidade: Pregão presencial Nº 032/2023 - Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Segue tabela:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor atual	Valor total
01	Contratação de empresa ou pessoa física para ministrar aulas de pintura em tecido, telha e tela	Horas/Aula	100,00	190,00	19.000,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrando aulas de artes em feltro (projetos assistência social)	Horas/Aula	160,00	59,00	9440,00
03	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrando aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social),	Horas/Aula	100,00	62,00	6200,00
04	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA (PACOTE OFFICE , EXEL , POWER POINT E INICIO DE PROGRAMAÇÃO	Horas/Aula	240,00	211,00	50.640,00
05	Prestação de serviço para ministrar aulas confeitaria , doces de festa , trufas bombons , bolo no pote , confeitaria para iniciantes e óvos de pascoa	Horas/Aula	100,00	43,00	4300,00
04	Prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office , excel , power point e início de programação	Horas/Aula	240	211,00	Total 89.580,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa ou pessoas físicas, primeiramente pelo fato da secretaria não dispor de pessoas qualificadas e técnicas para o desenvolvimento das oficinas propostas. Também são ferramentas de estratégias para que o público referenciado possam estar presentes nos trabalhos desenvolvidos pelo Cras, Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e do Creas na intenção de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Também prevenindo a ocorrência de situações de risco social , oportunizando eleva da auto estima , autonomia e inserção no convívio social.

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Diante de tal constatação, com a possibilidade de credenciamento de diversos profissionais, a Secretaria Demandante poderá satisfazer as necessidades de capacitações dos usuários, dispondo de uma lista de profissionais credenciados que terão, de acordo com o número de credenciados, a divisão de quantidades, possibilitando a contratação de todos os interessados.

Sendo assim os dias e os horários das atividades serão acordados no momento da contratação, de acordo com planejamento das aulas e agenda definida pela equipe técnica da Secretaria de assistência social. Mensalmente será emitido um relatório para acompanhamento das atividades, que será como base da medição das horas/aulas aplicadas.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os Profissionais Credenciados para o desenvolvimento das atividades lúdicas e Interativas receberão por hora/aula e o pagamento será realizado mensalmente, mediante aprovação do relatório. Considerando se tratar de uma contratação via credenciamento, todos os profissionais credenciados poderão ofertar as horas aulas, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo que o parcelamento do objeto está sendo realizado, garantindo a distribuição dos itens para o maior número de participantes.

Portanto, pela natureza do objeto e pela escolha pelo credenciamento, perceptível a possibilidade de parcelamento da contratação, oportunizando a participação de todos os interessados, em respeito ao previsto no art. 40 da NLLC n. 14.133/21.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Serão emitidos relatórios de acompanhamentos mensais das práticas das oficinas.

Tendo como resultados obtidos:

* Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiência entre os participantes.

*Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;

*Processar a inclusão das famílias no sistema de Proteção Social e nos serviços públicos, conforme as necessidades;

*Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

* Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

*Contribuir para a reinserção dos que se encontram marginalizados na sociedade.

* Contribuir para potencializar a geração de renda local.

*Realização de oficinas cujo objetivo seja a promoção da autonomia, a ressignificação da vida, o resgate da auto-estima e do senso de pertencimento.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a decreto municipal nº 54/2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide art. 5º:

Art. 5º - A secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Indicação gestor: Cristina Maria Gonçalves

Indicação fiscal: Sofia Mara Reis Teixeira

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Ressalvo a existência de contratos vigentes para a oficina de pintura, por meio do processo licitatório nº 45/2023- modalidade pregão Nº 032/2023 até a vigência 13/07/2024. Porém as previsões de horas/aulas serão findadas em abril do ano corrente. Para as oficinas de aulas de artesanato com materiais recicláveis e E.V.A. e feltro pelo processo licitatório Nº 18 /2023: modalidade: pregão presencial Nº 15/2023 está vigente até 31/03/2024. Porém as horas aulas de feltro já findarão e a de artesanato de EVA e matérias recicláveis serão findadas em março.

Para a oficina de informática não tem contrato em andamento.

Para a execução das oficinas será necessário a compra de matérias a serem utilizados. Geralmente são adquiridos, por meio de licitação (pregão). Os matérias são: matéria são de escritório, papelaria, artesanato, gênero alimentício, limpeza e informática.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Não se aplica

13. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristina Maria Gonçalves

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2005) explicitam as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e de responsabilidade do Estado. Nesse contexto, a Secretaria de Assistência Social de Dom Joaquim é responsável por promover serviços, programas, projetos e benefícios, através dos dois níveis de atenção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades) para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem. A Proteção Social Básica apresenta caráter **preventivo**, tendo como objetivo prevenir situações de riscos através do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de **vulnerabilidade** social decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, assim como fragilização etária, étnica, de gênero ou por deficiências, entre outras. (PNAS, 2004, p.27). Os serviços da PSB são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), principal porta de entrada do SUAS. As famílias são acompanhadas no CRAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. A Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável por organizar a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, destinadas ao atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. Opera através dos CREAS, Centros Pop e Centros Dia do Idoso. Em Dom Joaquim, as famílias e indivíduos encaminhados ao CREAS são acompanhados através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podendo fazer parte, também, do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto ou do Serviço Especializado em Abordagem Social. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é responsável por garantir a proteção



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

integral, moradia, alimentação e vestuário para famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou em situações nas quais estão sem referências familiares ou comunitárias ou, ainda, situações de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Desde 2014, a área técnica tem buscado formas de viabilizar a realização de oficinas constituídas em cada nível de proteção, de modo a contemplar suas particularidades em relação às formas de atuação e em relação a especificidades do público atendido/acompanhado. Nesse sentido, a proposta de desenvolvimento de oficinas junto a serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, especificamente junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS) e ao Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas - MSE (CREAS). As oficinas constituem-se em importante instrumento para o desenvolvimento dos objetivos propostos em cada programa e serviço como um dispositivo para promover o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção e descoberta de potencialidades criadoras dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo, visando potencializar, qualificar e aperfeiçoar o acompanhamento que já vem sendo realizado. Sendo necessária a contratação deicineiros e profissionais especializados na prestação desses tipos de serviços, tendo em vista que a secretaria não dispõem de pessoas qualificadas e técnicas para o desenvolvimento das oficinas propostas.

Dom Joaquim, 29 de fevereiro de 2024

Cristina Maria Gonçalves

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (OFICINEIROS) E OU EMPRESAS, PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS/INSTRUTORES, PARA ATENDER AS OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas no processo de credenciamento de pessoas físicas (oficineiros) e ou empresas, para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas, programas e projetos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas (oficineiros) e ou empresas, para atuarem como oficinairos /instrutores, para atender as oficinas, programas e projetos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir a oferta da Educação em Tempo Integral para os alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é o credenciamento de pessoas físicas (oficineiros) e ou empresas, para atuarem como oficinairos /instrutores, para atender as oficinas, programas e projetos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. O credenciamento é necessário, pois visa as necessidades da escola e oportunizar aos alunos condições de ter um maior tempo na

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

escola e garantir melhores condições de aprendizagem, visto que a educação em tempo integral tem como objetivo:

*Universalização do acesso ao ensino básico (infantil, fundamental e médio)

*Alfabetização e o aprendizado na idade certa

*Aumento da escolaridade da população adulta e diminuição da taxa de analfabetismo dos adultos

*Ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes

*Aumento do rendimento escolar

*Interação com outras crianças

Tal credenciamento é necessário para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças melhorarias no processo da aprendizagem, assegurando práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade.

Assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades da escola, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem.

Os quantitativos, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da equipe pedagógica das escolas municipais e coube à Secretaria de Educação a totalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

e a formalização do processo de contratação para atender à demanda planejada por toda a rede.

Diante do exposto, fica evidenciado que o credenciamento é de fundamental importância para garantir a oferta da Educação em Tempo Integral na escola já mencionada acima, de maneira a estabelecer um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Andrea da Silva Ferreira Resende

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, madeira telha e tela.** Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços para ministrar aulas de pintura em tecido, telas e telhas, direcionada para alunos do Tempo Integral na Escola Municipal São José da Ilha, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG - Horas/aulas estimadas para contratação: turmas de até 20 alunos.

b) Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrando aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA, direcionada para alunos do Tempo Integral na Escola Municipal São José da Ilha, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG - Horas/aulas estimadas para contratação - turmas de até 20 alunos.

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA (PACOTE OFFICE, EXCEL, POWER POINT E INÍCIO DE PROGRAMAÇÃO). Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrando aulas de informática (pacote office , excel , power point e início de programação), direcionada aos alunos do Tempo Integral na Escola Municipal São José da Ilha, onde o profissional responsável, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina. A escala das



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

aulas será definida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG - Horas/aulas estimadas para contratação - turmas de até 10 alunos.

Segue as estimas de horas /aula para cada oficina:

OFICINA	HORAS /AULA
Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha tela e madeira	50
Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA	50
Prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office , excel , power point e início de programação.	50

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

A vigência do futuro contrato poderá ser até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura, ou até o total de horas licitadas.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vale ressaltar que toda prestação de serviços contratado pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

FORMA DE RECEBIMENTO: serviço prestado conforme execução das oficinas e com o devido ateste/aceite por parte do fiscal de contratos.

Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIII- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

IX- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

X- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI- O preço pago por hora/aula inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

XII- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

XIV- VP = Valor da parcela em atraso.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na Escola Municipal São José da Ilha, situada à Rua João dos Santos Lages, S/N, São José da Ilha, Dom Joaquim/MG.

DIA E HORÁRIO: As aulas serão ministradas semanalmente e a duração das mesmas será de 50 minutos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade do órgão demandante, ou em casos de condições climáticas adversas, dentre outros. O contratado será devidamente cientificado da alteração da data e hora do evento, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da modificação. Segue tabela com dias pré-definidos:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO PARA SUBSTITUICAO/CORRECAO: Considerando a natureza da contratação, visto que possíveis vícios ou falhas somente poderão ser constatadas no momento da execução dos serviços, a substituição não se aplica ao presente caso, devendo ser aplicadas as condições estipuladas para a extinção do contrato, bem como a instauração do devido processo sancionatório para apuração de responsabilização.

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 31/12/2024.

CAPACIDADE TECNICA: Para ministrar aulas de pintura em tecido, madeira telha e tela deverá possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e E.V.A deverá possuir e apresentar, no mínimo, experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

Para ministrar aulas de informática (pacote office, excel, power point e início de programação o profissional deve apresentar: possuir e apresentar, no mínimo, Experiência na área comprovada por meio de fotos, links e certificados de qualificação para comprovação de aptidão e experiência na área a ser exercida, ou ainda qualquer documento expedido por pessoa física ou jurídica que ateste o exercício de atividade relacionada à referida oficina.

CUSTOS OPERACIONAIS, CUSTOS MATERIAIS, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que qualquer alteração como local, dias e horários só poderá ser realizada conforme a necessidade do serviço e prévia autorização da chefia imediata da Secretaria Municipal de Educação.

XIII- Os locais, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão determinados e fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

XIV- O transporte do prestador de serviço para o local de trabalho será de responsabilidade do próprio contratado.

XV- O prestador de serviço contratado deverá elaborar uma lista de presença, que deverá ser assinada pelos participantes das oficinas e deverá ser anotada frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar o monitoramento e avaliação das atividades.

XVI- A Planilha de Atividades Mensal será requisito para o recebimento do pagamento. Esta será assinada pelo prestador de serviço e pelo Secretário Municipal. Será pago somente pelo trabalho efetivamente realizado.

XVII- O prestador de serviço somente terá direito a pagamento das horas trabalhadas. Atestado Médico servirá somente como justificativa pela ausência.

XVIII- O prestador de serviço deverá acompanhar o grupo nas apresentações quando solicitado e autorizado.

XIX- Ter capacidade para um bom relacionamento, de trabalhar com crianças de 6 a 10 anos de idade, sempre dentro de uma ótica participativa, educativa, democrática e disciplinar, facilitando o processo de integração do grupo sob sua



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade, realizando o seu monitoramento e acompanhamento.

XX- Colaborar e acatar com as decisões definidas pela Secretaria de Educação sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina.

XXI- Ter postura profissional e ética, considerando que os fatos que possam vir a acontecer deverão ser resolvidos no local de trabalho e que não deverão ser comentados e/ou discutidos fora deste espaço (sigilo profissional).

XXII- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função quando solicitadas pelos seus superiores

XXIII- Cada prestador de serviço terá direito a ganhar pago as horas em que estiver participando de reuniões (quando convocado) e apresentações ou qualquer outro evento pertinente a sua prestação de serviço, quando autorizado.

6. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Os bens referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato se dará até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para se chegar às quantidades de horas por oficinas, a Secretaria de Educação levou em consideração o quantitativo de alunos e o quantitativo de aulas semanais obrigatórias no Plano Curricular da Educação em Tempo Integral da Escola Municipal São José da Ilha.

Item	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha tela e madeira	HORAS/AULA	50,00
03	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social)	HORAS/AULA	50,00
04	Prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office , exel , power point e início de programação.	HORAS/AULA	50,00

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Entende-se que um levantamento de mercado antes de fazer uma contratação é fundamental para garantir que se faça a melhor escolha possível, minimize riscos e obtenha o máximo retorno sobre o investimento. Portanto segue abaixo algumas opções de mercado para resolver a situação "Problema":

- 1) CAPACITAÇÃO NO FORMATO EAD (ENSINO A DISTANCIA);
- 2) BUSCA DE ESCOLAS TECNICAS DO SENAC;
- 3) CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFERTAR O CURSO PRESENCIALMENTE, ETC.

Tendo em vista a Opção 01 - captação no formato EAD consideramos os pontos positivos que consistem em: Acessibilidade. Os participantes podem acessar a oficina de qualquer lugar, desde que tenham uma conexão com a internet. Eliminando as barreiras geográficas. Flexibilidade de horário: Os participantes podem acessar o conteúdo da oficina em seu próprio tempo e ritmo, o que é especialmente útil para aqueles com agendas ocupadas. Isso permite que pessoas que trabalham ou estudam em tempo integral possam participar sem comprometer seus outros compromissos. Redução de custos: tanto para os organizadores quanto para os participantes, as oficinas EAD podem ser mais econômicas. Os organizadores não precisam alugar espaços físicos, e os participantes economizam em transporte, hospedagem e alimentação: Menos interrupções. Em uma oficina presencial, pode haver interrupções frequentes devido a questões logísticas, como mudanças de sala, pausas para café, etc. Em uma oficina EAD, essas interrupções são minimizadas, o que pode aumentar a eficiência do aprendizado. Apesar das vantagens, as oficinas no formato de Ensino a Distância (EAD) também apresentam algumas desvantagens, que podem afetar tanto os organizadores quanto os participantes e que são bastantes consideráveis a nossa realidade: Muitos não tem acesso à internet de qualidade, principalmente os que



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

moram afastados da área urbana. Os cursos sugeridos em sua maioria demandam muito de aula prática. Possível falta de interação face a face - em comparação com as oficinas presenciais, as oficinas EAD podem oferecer menos oportunidades para interações pessoais e discussões em tempo real. Isso pode diminuir a qualidade da comunicação e limitar a troca de ideias entre os participantes. Possível falta de motivação dos participantes: A natureza autodirigida do aprendizado em oficinas EAD pode levar à falta de motivação e disciplina por parte dos participantes. Menor feedback - Em uma oficina presencial, os participantes geralmente recebem feedback imediato do instrutor e de outros colegas. No entanto, em uma oficina EAD, pode haver atrasos na resposta a perguntas ou na avaliação do trabalho dos participantes, o que pode prejudicar o processo de aprendizado. Possíveis problemas de comunicação: A falta de interações face a face pode dificultar o desenvolvimento de relacionamentos entre os participantes e o instrutor. Isso pode limitar as oportunidades de networking e colaboração que frequentemente surgem em oficinas presenciais.

Para a Opção 02 - oficinas no formato escolas técnicas do Senac as vantagens compreendem em: Qualidade de ensino: O Senac é reconhecido por sua qualidade de ensino e excelência acadêmica. São desenvolvidas por profissionais experientes e qualificados. Infraestrutura avançada - As escolas técnicas do Senac geralmente possuem uma infraestrutura avançada, incluindo laboratórios equipados com tecnologia de ponta e recursos modernos que permitem aos participantes vivenciar experiências práticas e aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula. Networking e oportunidades de Emprego - As escolas técnicas do Senac proporcionam um ambiente propício para o networking entre os participantes, instrutores e profissionais da área. Além disso, essas instituições frequentemente têm parcerias com empresas e oferecem programas de estágio e colocação profissional, proporcionando às participantes oportunidades concretas de emprego e desenvolvimento de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

carreira. Variedade de cursos e programas. O Senac oferece uma ampla gama de cursos e programas técnicos em diversas áreas, atendendo às demandas do mercado de trabalho e às necessidades dos participantes. Isso permite que os interessados escolham oficinas que estejam alinhadas com seus interesses, habilidades e objetivos profissionais. Embora as escolas técnicas do Senac ofereçam uma série de vantagens, é importante reconhecer que também podem apresentar algumas desvantagens. Aqui estão algumas delas: primeiramente o recurso financeiro para oferta de oficinas diversificadas não estão compatíveis como a nossa realidade orçamentária, as escolas técnicas estão a uma distância considerável do nosso município. Sendo assim o custo para participar de oficinas nas escolas técnicas do Senac pode ser mais caro do que outras opções de educação técnica. Os custos podem incluir taxas de matrícula, materiais didáticos e outros custos associados ao programa. Isso pode representar um obstáculo financeiro para algumas pessoas, especialmente aquelas com recursos limitados. A concorrência, devido à reputação e qualidade do ensino oferecido pelo Senac, as oficinas nas escolas técnicas podem ser bastante concorridas. Isso pode resultar em turmas lotadas e uma competição acirrada para garantir uma vaga em determinados programas, especialmente os mais populares. Enfoque teórico: Embora as escolas técnicas do Senac ofereçam uma combinação de teoria e prática, algumas oficinas podem ter um enfoque mais teórico do que prático. Isso pode resultar em uma experiência de aprendizado menos envolvente e relevante para os participantes que valorizam a aplicação prática dos conhecimentos. Necessidade de pré requisitos: Alguns programas oferecidos pelas escolas técnicas do Senac podem exigir pré-requisitos específicos, como formação acadêmica ou experiência profissional anterior. Isso pode excluir potenciais participantes que não atendem a esses requisitos, limitando a acessibilidade dos programas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tendo em vista Opção 03 - oficinas presenciais existem algumas desvantagens associadas descritas abaixo: deslocamento dos profissionais- trabalhar em uma oficina presencial geralmente requer que os funcionários se desloquem até o local de trabalho, o que pode consumir tempo, dinheiro e energia. Custos adicionais - trabalhar em uma oficina presencial pode implicar em custos adicionais, como transporte, refeições fora de casa. Horários fixos - Muitas vezes, as oficinas presenciais exigem que os funcionários sigam um horário de trabalho fixo, o que pode não ser ideal para aqueles que preferem flexibilidade em seus horários. Isso pode limitar a capacidade de conciliação entre o trabalho e outros compromissos pessoais. Ambiente de trabalho menos confortável- Nem todas as oficinas presenciais oferecem um ambiente de trabalho confortável ou adequado. Pode haver questões como ruído excessivo, desconforto térmico, falta de privacidade e outras condições que podem afetar o bem-estar e a produtividade dos funcionários. No entanto essas desvantagens podem ser mitigadas com adequação do espaço ou reduzidas como: melhor adequação dos horários de oficinas para o público e oficinheiro, adequação dos espaços para melhorar as questões de ruídos ou outros desconfortos. As vantagens correlacionas nas oficinas presenciais apresentam somatório mais satisfatório ao nosso projeto de trabalho. Condizente com a realidade e praticidade. Sendo assim proporciona um nível maior de engajamento e interação dos participantes com o instrutor, pois envolvem aulas práticas, discursões em grupos ou feedback imediato. Além de oportunizarem aos participantes interação pessoal, troca de experiências, as oficinas presenciais têm a flexibilidade de adaptar o conteúdo do curso com base nas necessidades e no progresso dos participantes em tempo real. Além disso, é mais propícia para a nossa realidade devido à pouca idade dos alunos e conseqüente imaturidade dos alunos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto com base no levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a opção 03, por ser a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a eficácia, eficiência, interatividade, engajamento, aprendizado prático, networking, adaptação às necessidades dos participantes, acompanhamento imediato é a oficina presencial. Por essas razões a opção 03 é a que mais adequa a nossa realidade.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fonte de pesquisa dos valores:

A base de referência do valor estimado consta no Processo licitatório Nº 18/2023 - Modalidade: Pregão presencial Nº 15/2023 - Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, onde o mesmo se encontra em vigência até a data 31/03/2024. As oficinas correspondes a esse processo são:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor atual	Valor total
03	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrarem aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social),	Horas/Aula	50,00	62,00	3.100,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total estimado: 3.100,00

A base de referência do valor estimado consta no Processo licitatório Nº 45/2023 - Modalidade: Pregão presencial Nº 032/2023 - Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, onde o mesmo se encontra em vigência até a data 13/07/2024. As oficinas correspondes a esse processo são:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor atual	Valor total
01	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de pintura em tecido , telha e tela (projetos assistência social)	Horas/Aula	50	190,00	9.500,00
04	Prestação de serviço para ministrar aulas de informática (pacote office , excel, power point e início de programação	Horas/Aula	50	211,00	10.550,00

Valor total estimado: 20.050,00

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
01		As oficinas de pintura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Prestação de serviço para ministrar aulas de pintura em tecido, telha e tela</p>	<p>complementam o trabalho nas escolas de educação em tempo integral. Além de propiciar o autoconhecimento, a expressão e a resolução de conflitos emocionais por meio da arte. A arteterapia proporciona momentos de bem-estar, interação social e contribuem diretamente para manutenção da saúde mental.</p>
03	<p>Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA</p>	<p>A educação em tempo integral oportunizará aos alunos um maior tempo de permanência na escola, propiciando o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.</p>
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA (PACOTE OFFICE, EXCEL, POWER POINT E INICIO DE PROGRAMAÇÃO</p>	<p>Desenvolver atividades grupais ministrando curso de informática. Estas atividades incluirão dinâmicas com função de produzir bem-estar e espaço adequado para troca de experiências, além de vivência e fortalecimento de vínculo.</p> <p>Esta oficina tem como objetivo apresentar ferramentas de</p>



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>conhecimento técnico e inclusão digital. Visando introduzir o público da oficina de informática no mundo tecnológico, para uma sociedade informatizada através de aulas diversificada distribuídas em teorias e práticas. Oportunizando a aprendizagem das partes de um computador e das suas funções. Conhecimento sobre a área de trabalho e de seus componentes principais: Ícones, menu iniciar e suas barras de tarefas. Manipulação de janelas, menu, botões, barras, caixas, pastas e arquivos. Funções e uso de painel de controle, da lixeira e da ajuda. Edição e formatação de textos, planilhas e apresentações. Edição de Imagens e Vídeos. Conceitos relacionados à internet, o que internet, busca e pesquisa. Uso de rede social e outros. Além de ampliar seus conhecimentos para o mercado de trabalho. As oficinas são ofertadas como estratégia de</p>
--	--	---



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

		participação e abordagem do público.
--	--	--------------------------------------

ALÉM DA ESTIMATIVA REALIZADA COM BUSCAS DE MERCADO, A estimativa do valor total das oficinas é o valor R\$23.150,00 tendo como base:

Processo licitatório N° 18/2023 - Modalidade: Pregão presencial N° 15/2023 e

Processo licitatório N° 45/2023 - Modalidade: Pregão presencial N° 032/2023 - Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Segue tabela:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor atual	Valor total
01	Contratação de empresa ou pessoa física para ministrar aulas de pintura em tecido, telha e tela	Horas/Aula	50,00	190,00	9.500,00
03	Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços ministrar aulas de artesanatos com materiais recicláveis e EVA (projetos assistência social),	Horas/Aula	50,00	62,00	3.100,00
04	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de PARA	Horas/Aula	50,00	211,00	10.550,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA (PACOTE OFFICE , EXEL , POWER POINT E INICIO DE PROGRAMAÇÃO				
--	--	--	--	--

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa ou pessoas físicas, primeiramente pelo fato da secretaria não dispor de pessoas qualificadas e técnicas para o desenvolvimento das oficinas propostas. Também são ferramentas de estratégias para que o público referenciado possam estar presentes nos trabalhos desenvolvidos pelas escolas na intenção de fortalecer o processo ensino-aprendizagem, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Também prevenindo a ocorrência de situações de risco social , oportunizando eleva da auto estima , autonomia e inserção no convívio social.

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)
XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição. Diante de tal constatação, com a possibilidade de credenciamento de diversos profissionais, a Secretaria Demandante poderá satisfazer as necessidades de atender as demandas da educação de tempo integral, dispondo de uma lista de profissionais credenciados que terão, de acordo com o número de credenciados, a divisão de quantidades, possibilitando a contratação de todos os interessados.

Sendo assim os dias e os horários das atividades serão acordados no momento da contratação, de acordo com planejamento das aulas e agenda definida pela equipe técnica da Secretaria de educação. Mensalmente será emitido um relatório para acompanhamento das atividades, que será como base da medição das horas/aulas aplicadas.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os Profissionais Credenciados para o desenvolvimento das atividades lúdicas e Interativas receberão por hora/aula e o pagamento será realizado mensalmente, mediante aprovação do relatório. Considerando se tratar de uma contratação via credenciamento, todos os profissionais credenciados poderão ofertar as horas aulas, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo que o parcelamento do objeto está sendo realizado, garantindo a distribuição dos itens para o maior número de participantes.

Portanto, pela natureza do objeto e pela escolha pelo credenciamento, perceptível a possibilidade de parcelamento da contratação, oportunizando a participação de todos os interessados, em respeito ao previsto no art. 40 da NLLC n. 14.133/21.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serão emitidos relatórios de acompanhamentos mensais das práticas das oficinas.

Tendo como resultados obtidos:

- Universalização do acesso ao ensino básico
- Alfabetização e o aprendizado na idade certa
- Ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes
- Aumento do rendimento escolar
- Interação com outras crianças

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a decreto municipal nº 54/2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide art. 5º:

Art. 5º - A secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Indicação gestor: Andrea da Silva Ferreira Resende

Indicação fiscal: Maria Cândida da Silva Dutra

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Ressalvo a existência de contratos vigentes para a oficina de pintura, por meio do processo licitatório nº 45/2023- modalidade pregão Nº 032/2023 até a vigência 13/07/2024. Porém as previsões de horas/aulas serão findadas em abril do ano corrente. Para as oficinas de aulas

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

de artesanato com materiais recicláveis e E.V.A. pelo processo licitatório N° 18 /2023: modalidade: pregão presencial N° 15/2023 está vigente até 31/03/2024. Porém as horas aulas de artesanato de EVA e matérias recicláveis serão findadas em março.

Para a oficina de informática não tem contrato em andamento.

Para a execução das oficinas será necessário a compra de matérias a serem utilizados. Geralmente são adquiridos, por meio de licitação (pregão). Os materiais são: escritório, papelaria, artesanato, limpeza e informática.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, no âmbito municipal um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, pode-se afirmar, ainda que indiretamente, que a presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

17. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

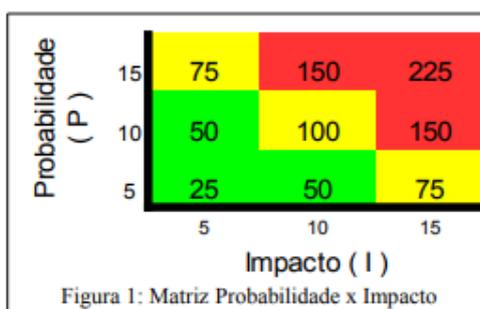
Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10,00	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação			75,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação			75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual			75,00
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual			50,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual			25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual			225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual			225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual			100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual			150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e conseqüente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsável: Secretaria requisitante.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e conseqüente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretaria requisitante e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretaria requisitante e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação Preventiva:

- 1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.
- 2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;
- 3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;
- 4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

- 1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

- 1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.
- 2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

- 1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

1 - Advertir à CONTRATADA.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

18 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proeficiência da Educação Brasileira.

A lei 13.005/2014, que criou o Plano Nacional de Educação - PNE, e determinou a criação dos Planos Municipais de Educação, em sua meta 6, define:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”

Como o PNE estipula metas para o decênio 2014/2024, a meta acima precisa ser alcançada pelos municípios até 2024.

Por outro lado, a lei 14.040/2020, ao propor que 2020/2021 fossem considerados um continuum para efeitos pedagógicos e, diante das discrepâncias evidentes em relação ao acesso à Educação Remota, torna-se fundamental a implementação de um processo de Intervenção Pedagógica, de modo a considerar o cumprimento de cada aluno em relação objetivos da BNCC, para cada idade série. Esse processo de intervenção pedagógica, certamente, demandará um tempo maior de dedicação da educação aos alunos. Este projeto de Educação em Tempo Integral leva em consideração também este fator.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Andrea da Silva Ferreira Resende

Secretária Municipal de Educação